



# Sem Censura unificação



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 180- 19/08/2016

2016  
17

## Vem aí a Campanha Salarial

**A**ssim que terminou a extensa Campanha Salarial 2015/2016, já está na hora de iniciarmos a Campanha Salarial 2016/2017.

A pauta de reivindicações deverá ser entregue até o dia 15 de setembro. E precisamos debater:

**Que pauta vamos encaminhar para as empresas?**

1) Uma pauta tradicional e extensa que contenha as reivindica-

ções que altere radicalmente as relações que temos com as empresas, e conquistarmos um ambiente de trabalho onde sejamos recompensados por tudo que produzimos, como fazemos historicamente?

2) Ou, devemos encaminhar uma pauta mais enxuta, e objetiva, mas que também valorize a nossa força de trabalho como merecemos?

Os trabalhadores é quem devem decidir.

### *Construindo a pauta...*

Acesse o nosso site e participe! Ajude a definir como será a nossa pauta. Temos a certeza de que só teremos vitória e o que comemorar, se todos os trabalhadores se envolverem do início ao fim da Campanha Salarial.

***www.metasita.org.br***

***link: Fala Companheiro***

## A luta não cessa para a classe trabalhadora

### **PRESMUTEC - COM A PALAVRA O TRABALHADOR**

**RESPEITO  
NÃO TEM PREÇO!**

Tem cerca de 2 anos que a empresa vem atrasando o pagamento dos funcionários. Não tem compromisso e nunca paga no dia certo. No mês

de julho por exemplo, deveríamos ter recebido no máximo dia 07/07, que é o 5º dia útil do mês. Mas recebemos só dia 14/07, quinta-feira. Atrasa demais e quem paga é a gente com

as contas atrasadas e o juros do banco é alto. E neste mês de agosto? De setembro? De outubro.....

## VOCÊ AINDA NÃO RECEBEU DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO?

O Sindicato Metasita recebeu denúncias de alguns companheiros que trabalham nas pequenas e médias empresas da nossa base informando que alguns patrões não estão pagando o que lhes é devido segundo a Convenção Coletiva de Trabalho à qual a empresa está sujeita.

Tem algumas empresas alegando que a "Convenção" não foi assinada.

Pois saibam todos que a "Convenção" já foi assinada, carimbada e homologada pelo Ministério do Trabalho, está valendo e tem força de lei.

A companheirada pode acessar a Convenção Coletiva no site do sindicato através do endereço:

[www.metasita.org.br](http://www.metasita.org.br) e entrar no link ACORDOS.

Verifique se estão recebendo a CESTA BÁSICA, PISO SALARIAL, ABONO conforme determina a Convenção Coletiva. Qualquer problema é só nos procurar.



31.99872-1825

## AVISO PRÉVIO

# Empresa não pode cobrar o aviso prévio de trabalhador que arrumou um novo emprego

A CLT, determina:

“Art 487 – Não havendo prazo estipulado, a parte que, **sem justo motivo**, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:

I – 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II – 30 dias aos que recebem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de 1 ano na empresa”.

### O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 487 DA CLT TRATA DO PEDIDO DE DEMISSÃO:

Parágrafo 2º - A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo

respectivo.”

Isso significa que: feito o pedido de demissão, se obriga o trabalhador a laborar para o empregador por 30 dias, para proporcionar ao empregador o tempo necessário para reequipar o seu quadro de pessoal com a admissão e treinamento de outro trabalhador para aquela vaga iminente.

Assim, se o trabalhador demissionário não cumprir o aviso prévio, dará ao empregador o direito de descontar-lhe os salários correspondentes ao prazo respectivo.

Mas poderá o empregador, atendendo a um pedido do empregado, dispensar-lhe de cumprimento do aviso prévio. Também, quando o

empregado pede demissão por motivo de novo emprego.

Deve o empregador estar atento para a primeira parte do artigo 487, que assevera a necessidade da falta de justo motivo para o pedido de demissão. O novo emprego portanto, também é causa para o dispensa do cumprimento do aviso prévio pelo empregador, vez que tal fato configura justo motivo para o pedido de demissão.

Pois sendo o trabalhador convocado para um novo emprego, fica impossibilitado de cumprir aos 30 dias do aviso prévio, pois caso o cumpra correrá o risco de não assumir o novo trabalho.

## CIPA

# Empresa da base convoca eleição para CIPA

A CIPA é uma ferramenta que os companheiros têm na busca de um ambiente seguro de trabalho.

Por isso os companheiros eleitos têm estabilidade de 02 anos de emprego. Precisamos cada vez mais de companheiros combativos que se disponham a entrar na CIPA.

Uma empresa da base está convocando eleição para os próximos dias.

Confira abaixo:

### • MASAYOSHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

#### PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

12/08/2016 a 26/08/2016

#### LOCAL DA VOTAÇÃO:

SALA: PCP/CQ/SEG

#### HORÁRIO DA VOTAÇÃO:

7h às 16h

#### DATA DA VOTAÇÃO:

29/08/2016

